



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Avisos  
Em 29 / 12 / 2000  
Dechallanhuin  
Câmara Municipal de Quatis,  
Vanise Corrêa da Rocha Florentino  
Diretora de Secretaria  
Matr.: 04.004/97

**RESOLUÇÃO Nº 027/2000**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA  
REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA  
LEGISLATURA.**

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro nos termos do artigo 29, V da Constituição Federal, Lei Complementar n.º: 101/2000, art. 347 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 73 da Lei Orgânica do Município e artigo 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - A remuneração do Prefeito para a Legislatura a iniciar-se em janeiro de 2001, é fixada em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).


**Art. 2º** - A remuneração do Vice-Prefeito para a Legislatura a iniciar-se em janeiro de 2001, é fixada em R\$ 2.157,84 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma proporção, toda vez que for reajustado o Subsídio dos Deputados Estaduais, respeitados os limites máximos previstos na Legislação então vigente

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente resolução correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário, entra em vigor a presente resolução em 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de dezembro de 2000.

  
ANGELA TEREZA LEITE CAMPOS  
Presidente